

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, tem por objetivo identificar e analisar os cenários para *contratação pretendida pela Seção de Serviços Gerais*, demonstrando a viabilidade técnica e econômica da solução proposta. Fornece as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação e embasar a elaboração do Termo de Referência, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade.

Cabe ressaltar que, embora o Estudo Técnico Preliminar anteceda outras etapas da contratação, trata-se de um documento conclusivo dentro de sua finalidade, podendo ser complementado ou atualizado pela Direção Executiva da FEMA, caso necessário, para atender às normas legais vigentes.

1. DADOS DO PROCESSO

MEMORANDO 1.083/2025

Setor Requisitante: Seção de Serviços Gerais

Responsável pela Demanda: Claudio Aparecido da Costa

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de cobertura na entrada principal do HUB Inova FEMA, compreendendo a execução da estrutura metálica, a instalação de cobertura com telhas termoacústicas e a execução de serviços complementares de pintura, com fornecimento de materiais estruturais, telhas, fixadores, equipamentos, ferramentas e mão de obra por conta da contratada, e fornecimento dos materiais de pintura pela FEMA.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ESTA CONTRATAÇÃO

Servidor	Cargo
Juliana Santos de Nigris Batista	Supervisora
Claudio Aparecido da Costa	Chefe de Departamento
Isadora Pelizone de Lima Cintra	Assistente Administrativo
Eduardo Aparecido de Souza	Chefe de Seção

2. OBJETIVO

2.1. O objetivo deste estudo é fornecer uma análise detalhada das necessidades, requisitos e



especificações técnicas para a aquisição de mão de obra e materiais, conforme demanda apresentada pelo Setor de Serviços Gerais.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A análise do Documento de Formalização de Demanda encaminhado pelo setor de Serviços Gerais revela que a Fundação Educacional do Município de Assis identificou a necessidade de contratação de serviços para instalação de cobertura na entrada do HUB, bem como a compra dos materiais necessários. Tal contratação se justifica pela importância de manter um ambiente seguro e funcional para a realização das atividades educacionais e administrativas. Além disso, a cobertura contribuirá para a preservação da infraestrutura do local, minimizando os desgastes causados pelo clima, o que está alinhado com a missão constitucional da Fundação Educacional do Município de Assis de promover a educação e o desenvolvimento tecnológico. Os benefícios diretos da contratação incluem a melhoria do ambiente de acesso ao HUB Inova Fema, proporcionando um espaço mais seguro e confortável para todos os usuários. Indiretamente, a instalação da cobertura contribuirá para a valorização do patrimônio, redução de custos com manutenção e reparos futuros, e reforço da imagem da Fundação como uma instituição que valoriza o bem-estar de sua comunidade e a preservação de seu ambiente educacional e tecnológico.

4. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM A CONTRATAÇÃO PRETENDIDA

- 4.1.** A presente contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação pública.
- 4.2.** De acordo com o art. 5º da referida legislação, é imprescindível que o planejamento da contratação seja conduzido de maneira a atender ao princípio da eficiência e ao interesse público, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 4.3.** O art. 6º, inciso XXIII, estabelece que o termo de referência deve conter os elementos necessários para avaliação do custo pela Administração, incluindo orçamento detalhado, definição de métodos e estratégias de suprimento, prazo de execução e as sanções aplicáveis em caso de inadimplemento.
- 4.4.** Em conformidade com o art. 40, é obrigação da Administração realizar ampla pesquisa de preços, utilizando procedimentos como consulta ao mercado, análise de publicações especializadas, ou referência a contratações similares realizadas por outros entes públicos, de forma a garantir que os preços estejam compatíveis com os praticados no mercado.

4.5. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a base para a elaboração de um processo de contratação que atenda às necessidades do órgão de forma eficiente, econômica e em consonância com os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Natureza da Contratação:

5.1.1. O objetivo da contratação é assegurar a formalização desses serviços e a compra dos materiais para a Fundação Educacional do Município de Assis, de modo que a manutenção patrimônio público sejam feitas e mantenha o ambiente seguro e útil para todos os usuários. Através dessa medida, busca-se assegurar a manutenção das condições adequadas de trabalho e convivência, propiciando um espaço que favoreça o ensino e o desenvolvimento educacional, respeitando as necessidades do espaço.

5.1.2. Para garantir a efetividade deste objetivo, o art. 11 da Lei 14.133/21 estabelece que as contratações públicas devem observar princípios fundamentais como o tratamento isonômico entre os licitantes, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Esses princípios são essenciais para assegurar a transparência, a eficiência e a correta aplicação dos recursos públicos, além de contribuir para o fortalecimento da economia local e a proteção do meio ambiente.

5.1.3. No que tange à modalidade de licitação, a dispensa de licitação se revela como a solução mais adequada para essa contratação, uma vez que, de acordo com o art. 75 da Lei 14.133/21, a dispensa é permitida em determinadas situações, como em casos de valor inferior aos limites estabelecidos para as modalidades tradicionais ou em situações que envolvam emergência ou calamidade pública.

5.1.4. Ademais, a escolha pela dispensa de licitação também está em conformidade com o princípio da eficiência, uma vez que, com a devida justificativa, é possível garantir a agilidade e a continuidade dos serviços essenciais.

5.1.5. Desta forma, a dispensa de licitação, quando devidamente fundamentada, é não apenas uma prerrogativa legal, mas também uma medida que visa a otimização dos processos administrativos, atendendo ao interesse público de forma mais célere e eficaz. O critério de julgamento será o de menor preço, conforme previsto no Art. 33, inciso I da Lei nº 14.133/21, que estabelece que o julgamento das propostas será pelo critério de menor

preço quando o objeto da licitação for bens e serviços comuns.

5.1.6. Em relação ao pagamento ele deverá ocorrer em até 15 (dez) dias úteis, após o recebimento e apresentação da nota fiscal. Dessa forma, a escolha feita atende aos princípios da eficiência, economicidade e transparência, fundamentais para a Administração Pública.

5.1.7. O prazo de execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

5.1.7.1. A alteração do prazo originalmente previsto em 10 (dez) dias no Documento de Formalização da Demanda (DFD) para até 30 (trinta) dias corridos decorre da interpretação administrativa de que o prazo de entrega imediata, nos termos da Lei nº 14.133/2021, corresponde a até 30 dias corridos. Tal ajuste visa assegurar maior razoabilidade e viabilidade na execução contratual, garantindo o cumprimento adequado das obrigações sem comprometer a eficiência e a economicidade da contratação.

5.2. Critérios de Sustentabilidade

5.2.1. Para a contratação de serviços, os critérios de sustentabilidade devem incluir a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, a mitigação por condicionantes e compensação ambiental, a utilização de produtos e serviços que reduzam o consumo de energia e recursos naturais, a avaliação de impacto de vizinhança, e a proteção do patrimônio histórico e cultural.

As medidas mitigadoras para os impactos ambientais incluem a implementação de práticas de logística reversa para reciclagem e reutilização de materiais, o uso de tecnologias e materiais ecoeficientes para reduzir o consumo de energia e água, e a adoção de processos que minimizem a emissão de poluentes e a perturbação ao meio ambiente local.

5.2.2. Com a adotação dessas práticas e tomando todos os cuidados necessários, além de garantir um ambiente seguro e higiênico para os usuários, é fundamental que a escolha desses produtos seja pautada em princípios que respeitem o meio ambiente, a saúde e a economia local, assegurando que a gestão pública atenda aos interesses da coletividade de forma responsável e eficaz.

5.3. Relevância dos requisitos estipulados:

5.3.1. A relevância dos requisitos estipulados na aquisição de materiais para cobertura do Hub Inova Fema é múltipla. Esses requisitos garantem não apenas a adequação do ambiente para os usuários, mas também contribuem para a otimização dos recursos públicos, promovem a sustentabilidade ambiental, asseguram a integridade e a segurança dos trabalhadores e usuários. Além disso, ao seguir esses critérios, a administração pública



reforça seu compromisso com a transparência, eficiência e ética, atendendo de forma integral às necessidades da sociedade e respeitando os princípios fundamentais da gestão pública.

6- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

6.1. Este estudo identificou que, para a pintura da parede externa, haverá necessidade de contratação correlata e/ou interdependente restrita à mão de obra especializada, uma vez que a FEMA já disponibilizará todos os materiais necessários por meio da Ata de Registro de Preços vigente. Assim, a execução do serviço depende da integração entre os insumos fornecidos pela instituição e a mão de obra contratada.

6.2. Por outro lado, para a instalação da cobertura em telha metálica, não se faz necessária contratação correlata ou interdependente, visto que o objeto contempla integralmente a execução dos serviços com fornecimento de mão de obra e materiais, caracterizando-se como solução autônoma e completa.

6.3. Dessa forma, conclui-se que os bens e serviços pretendidos são independentes entre si, sendo supridos adequadamente pelas modalidades ora propostas, sem necessidade de contratações adicionais além das já previstas.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

7.1. Alternativas analisadas

7.1.1. Alternativa 1 – Aquisição de materiais sem contratação de mão de obra

I. Cobertura: Alternativa descartada, uma vez que a execução direta dos serviços demandaria mão de obra especializada em estrutura metálica, atividade não compatível com as atribuições dos servidores do quadro efetivo, além de caracterizar potencial desvio de função. Ademais, a inexistência de equipe técnica dedicada acarretaria riscos de execução inadequada, desperdício de materiais e aumento do custo global da solução.

II. Pintura: Igualmente descartada a execução direta, considerando que a ausência de mão de obra especializada comprometeria a qualidade, a durabilidade do serviço e poderia resultar em retrabalho, contrariando os princípios da eficiência e da economicidade.

7.1.2. Alternativa 2 – Contratação de serviços especializados

7.1.2.1. Pintura externa com fornecimento apenas de mão de obra

Considerando a existência de Ata de Registro de Preços vigente para aquisição de tintas, a



contratação restrita à mão de obra especializada para execução da pintura mostrou-se a solução mais eficiente, permitindo maior controle da qualidade dos insumos, redução de custos e adequada segregação de responsabilidades, sem prejuízo à caracterização da empreitada.

7.1.2.2. Instalação de cobertura na entrada do HUB Inova FEMA

Foram analisadas as seguintes soluções técnicas:

I – Instalação de toldos retráteis

Solução de menor custo inicial, porém com vida útil reduzida, elevada necessidade de manutenção, menor resistência a ventos e proteção térmica limitada, sendo considerada inadequada ao fluxo e à intensidade de uso do local.

II – Cobertura leve em policarbonato

Apesar da facilidade de instalação, apresenta desempenho térmico e acústico inferior, além de maior suscetibilidade à degradação por radiação solar, resultando em menor durabilidade.

III – Estrutura metálica com telhas termoacústicas (solução adotada)

Apresenta maior durabilidade, desempenho térmico superior, resistência estrutural compatível com a edificação existente e menor custo de manutenção ao longo do ciclo de vida, revelando-se a solução mais vantajosa para a Administração.

7.1.3. Escolha da alternativa

Após análise comparativa técnica, funcional e econômica, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução da cobertura, com fornecimento de materiais, associada à contratação apenas de mão de obra para pintura externa, representa a solução mais adequada sob a ótica da vantajosidade, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a solução adotada assegura:

- a) qualidade técnica na execução dos serviços;
- b) otimização dos recursos públicos, com redução de desperdícios e retrabalhos;
- c) segurança, durabilidade e cumprimento dos prazos;
- d) melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida da contratação.

8. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa da quantidade a ser contratada, bem como a descrição detalhada do objeto, abrangendo todos os elementos necessários para a solução a ser contratada, está



demonstrada no DFD – Documento de Formalização de Demanda, elaborado pelo Setor de Serviços Gerais, em conformidade com o disposto no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que determina a inclusão de informações detalhadas sobre o objeto no processo de contratação.

8.2. As especificações técnicas e quantitativas de cada item, separadas de forma individualizada, estão apresentadas na tabela a seguir:

LOTE ÚNICO			
ITEM	SERVIÇO/DESCRITIVO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
1.	COBERTURA		
1.1.	Mão de obra		
1.1.1.	Serviço de instalação de cobertura na entrada principal do HUB Inova FEMA, incluindo montagem da estrutura, instalação das telhas e fixação dos componentes, com fornecimento de materiais pela contratada.	1	SERVIÇOS
1.2	Material		
1.2.1.	Metalon 100 x 100 chapa 18	3	UNIDADES
1.2.2.	Telha termoacústica EPS rt25/1020 (6m) na cor branca/leitosa	4	UNIDADES
1.2.3.	Fixador auto Brocante 12 14 3/4	100	UNIDADES
2.	PINTURA		
2.1	Mão de obra		
2.1.1.	Serviço de pintura de parede, incluindo preparo da superfície, aplicação e acabamento.	1	SERVIÇOS

8.3. As quantidades apresentadas foram fundamentadas em levantamento prévio de necessidades, de acordo com os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade, previstos no art. 6º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Ressalta-se que a definição das quantidades foi embasada em análise preliminar do Setor de Serviços Gerais, garantindo o alinhamento com os objetivos institucionais e a compatibilidade com as necessidades operacionais da entidade.

8.5. As unidades de medida seguem padrões reconhecidos para facilitar a comparação entre propostas, conforme orientações do art. 26, §4º, da Lei nº 14.133/2021, promovendo a ampla competitividade no processo de licitação.

9. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

9.1. A estimativa de valores foi elaborada com base no memorial de cálculos detalhado, anexado ao processo. O resultado corresponde à média ponderada apurada, a qual se



estabelece como valor de referência para o presente certame licitatório. O montante estimado encontra-se discriminado na tabela a seguir:

MÉDIA ESTIMADA DE VALORES				
ITEM	SERVIÇO/DESCRITIVO	QUANTIDADE	V.U	V.T
1.	COBERTURA			
1.1.	Mão de obra			
1.1.1.	Serviço de instalação de cobertura na entrada principal do HUB Inova FEMA, incluindo montagem da estrutura, instalação das telhas e fixação dos componentes, com fornecimento de materiais pela contratada.	1 Serviço	R\$ 3.768,31	R\$ 3.768,31
			Subtotal	R\$ 3.768,31
1.2	Material			
1.2.1.	Metalon 100 x 100 chapa 18	3 Unidade	R\$ 461,01	R\$ 1.383,02
1.2.2.	Telha termoacústica EPS rt25/1020 (6m) na cor branca/leitosa	4 Unidade	R\$ 640,00	R\$ 2.560,00
1.2.3.	Fixador auto Brocante 12 14 3/4	100 Unidade	R\$ 1,17	R\$ 116,67
			Subtotal	R\$ 4.059,69
			Total item 1	R\$ 7.828,00
2. PINTURA				
2.1	Mão de obra			
2.1.1.	Serviço de pintura de parede, incluindo preparo da superfície, aplicação e acabamento.	1 Serviço	R\$ 1.286,67	R\$ 1.286,67
			Total item 2	R\$ 1.286,67
			Valor Global (item 1 + 2)	R\$ 9.114,67

9.2. Justificativa da Estimativa de Preços e da Metodologia Adotada

9.2.1. A estimativa de preços para a contratação dos serviços foi elaborada a partir da média ponderada obtida junto a três fornecedores distintos, em estrita observância ao disposto no artigo 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, motivação e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.2.2. Tal procedimento assegura que os valores considerados refletem a realidade do mercado, prevenindo riscos de sobrepreço ou subavaliação, e garantindo que a decisão administrativa esteja amparada em parâmetros objetivos e juridicamente sustentáveis.

9.3. Metodologia adotada:

9.3.1. A metodologia utilizada teve como ponto de partida memorial de cálculos detalhado, considerando os quantitativos e insumos necessários à adequada execução dos serviços, conforme descrito no Documento de Formalização da Demanda.



9.3.2. Para conferir robustez, confiabilidade e aderência à realidade do mercado, foram utilizadas múltiplas fontes de pesquisa, compreendendo:

- **cotações diretas** obtidas junto a fornecedores especializados, com apresentação de propostas completas, contendo valores unitários por tipo de equipamento, totais por item, bem como os respectivos valores mensais e anuais; e
- **pesquisas referenciais** de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, utilizadas exclusivamente como parâmetro comparativo de validação da razoabilidade dos preços.

9.3.3. A metodologia encontra respaldo nas orientações do Tribunal de Contas da União (TCU), que recomenda à Administração a busca por pluralidade de fontes, evitando vinculação a um único parâmetro de mercado, de modo a assegurar maior confiabilidade e transparência na formação da estimativa.

9.4. Pesquisa junto a fornecedores do mercado:

9.4.1. Foram consultados, no mínimo, três fornecedores com atuação comprovada no segmento objeto da contratação, a saber:

1. SHALON MANUTENÇÃO BANCARIA;
2. J.I.S COMERCIO E ARTEFATOS METALICOS;
3. 33.698.389 ANTONIO MARCOS ANTUNES.

9.5. Justificativa da escolha dos fornecedores para a pesquisa de preços:

9.5.1. A seleção dos fornecedores consultados para a pesquisa de preços observou critérios de objetividade e transparência, em consonância com os princípios da isonomia, da competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.5.1.1. Os critérios adotados foram:

- Representatividade do mercado: empresas atuantes diretamente no segmento relacionado ao objeto da contratação, assegurando que os preços refletem a realidade de mercado;
- Capacidade técnica e operacional: fornecedores com histórico de prestação de serviços ou fornecimento de bens de mesma natureza e complexidade, garantindo compatibilidade dos valores com as exigências do edital;
- Diversidade geográfica e de porte: inclusão de fornecedores de diferentes regiões e perfis, ampliando a competitividade e evitando direcionamentos;
- Transparência e rastreabilidade: identificação clara dos fornecedores, permitindo verificação da idoneidade e pertinência de sua participação na pesquisa.



9.5.2. Assim, a escolha dos fornecedores não se deu de forma aleatória, mas fundamentada em critérios técnicos e legais, assegurando que os preços coletados sejam confiáveis, representativos e compatíveis com o mercado, em atendimento ao disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Pesquisa junto a outros órgãos e entidades públicas:

9.6.1. Com o objetivo de validar e conferir maior robustez à estimativa de preços, foram realizadas pesquisas junto a contratações similares promovidas por órgãos e entidades públicas, cujos resultados se encontram sintetizados no quadro abaixo:

LOTE ÚNICO			
Item	Órgão / Entidade	Objeto	Valor Global
1	Câmara Municipal de Guaxupé – MG	Contratação de serviços com fornecimento de materiais – Troca de telhado da entrada da Câmara Municipal de Guaxupé.	R\$ 9.000,00
	Câmara Municipal de Raul Soares	Fabricação e instalação de marquise (tipo toldo) composta por estrutura metálica e revestimento em módulos de ACM nas três laterais e forro, incluindo calha de captação e tubo de descida até o piso, bem como cobertura em telha galvanizada embutida.	R\$ 7.290,00
	Prefeitura Municipal de Campo Bom	Instalação de coberturas em aluzinco, juntamente da estrutura metálica, para a EMEF Edmundo Strassburger, incluindo mão de obra e fornecimento de peças.	R\$ 10.000,00
	Câmara Municipal de Lorena	Instalação de cobertura de policarbonato na entrada principal do prédio da Câmara Municipal de Lorena.	R\$ 7.100,00
2	Câmara Municipal de Turvelândia – GO	Serviços de alvenaria em reforma de parede lateral externa, banheiro e pintura de parede externa do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Turvelândia.	R\$ 1.490,00
	Serviço Social do Transporte – PR	Serviço de pintura de paredes externas, incluindo remoção de sujeiras, mofo, manchas e resíduos, correção de imperfeições com massa acrílica e aplicação de nova pintura.	R\$ 1.000,00
	Prefeitura Municipal de Miradouro	Serviços de pintura de paredes e tetos da Unidade Básica de Saúde, incluindo aplicação de tinta e/ou massas acrílicas em superfícies internas e externas.	R\$ 1.500,00

9.6.2. Os valores praticados nesses contratos, observadas as devidas particularidades e os ajustes necessários de escala, quantitativo de equipamentos, regime de execução e localidade, mostraram-se compatíveis e equivalentes aos preços obtidos nas cotações válidas, evidenciando que os valores estimados refletem a realidade do mercado.

9.7. Avaliação da compatibilidade e razoabilidade dos preços:



9.7.1. A análise comparativa considerou:

- ✓ As propostas apresentadas pelos fornecedores diretamente consultados;
- ✓ os preços praticados por outros órgãos públicos em contratações semelhantes.

9.7.2. Embora os valores globais apurados a partir de todas as fontes pesquisadas tenham se mostrado compatíveis entre si e com os padrões praticados no mercado, para fins de definição do valor estimado da licitação recomenda-se a adoção exclusiva dos preços provenientes das cotações diretas junto a fornecedores, por apresentarem maior nível de detalhamento, rastreabilidade e aderência às especificidades do objeto pretendido.

9.7.3. Tal decisão fundamenta-se no fato de que as cotações diretas:

- Refletem com maior precisão as condições atuais do mercado local e regional;
- Contemplam de forma clara e segregada os custos unitários e totais dos serviços;
- Permitem melhor aferição da exequibilidade das propostas e da formação dos preços;
- Reduzem riscos de distorções decorrentes de diferenças de escopo, escala, localidade ou regime de execução presentes em contratações de outros entes.

9.7.4. As pesquisas junto a outros órgãos públicos não foram desconsideradas, mas utilizadas como instrumento complementar de validação, corroborando que os valores estimados a partir das cotações diretas não se encontram superdimensionados nem destoam da prática de mercado, em consonância com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU).

9.7.5. Dessa forma, resta demonstrado que:

- os preços estimados são razoáveis, compatíveis e condizentes com a complexidade do objeto;
- a metodologia adotada é tecnicamente adequada e juridicamente fundamentada;
- e o processo encontra-se devidamente instruído para prosseguimento da fase externa da licitação, assegurando a vantajosidade, a competitividade e a segurança jurídica da contratação.

9.7.6. Assim, considera-se adequadamente instruído o processo, estando a Administração devidamente amparada para dar prosseguimento às etapas subsequentes da contratação pretendida.

10. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O não parcelamento da presente contratação está fundamentado na necessidade de



garantir a economicidade, a padronização do objeto e a eficiência na execução contratual, conforme disposto no art. 5º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A divisão do objeto em parcelas poderia comprometer a qualidade dos serviços oferecidos, considerando que a aquisição envolve materiais específicos e técnicos que necessitam de características homogêneas para assegurar a uniformidade de aplicação e resultado.

10.3. Considerando ainda o disposto no art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto mostrou-se tecnicamente inviável, uma vez que a contratação conjunta proporciona:

- a. Economia de escala, viabilizando preços mais competitivos;
- b. Redução de riscos, centralizando a responsabilidade em um único fornecedor, o que facilita a garantia da qualidade e a solução de eventuais problemas.

10.4. Dessa forma, o não parcelamento encontra-se plenamente justificado, em conformidade com os princípios norteadores da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da economicidade, eficiência e vantajosidade, garantindo o atendimento das necessidades da Administração com segurança e qualidade.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A contratação da instalação de uma cobertura na entrada principal do HUB Inova Fema visa alcançar resultados significativos em termos de economicidade e eficiência na utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros. A instalação proporcionará um ambiente mais seguro e confortável para colaboradores, visitantes e prestadores de serviço, protegendo-os de condições climáticas adversas, como chuvas e ventos fortes. Isso não apenas melhora a experiência de acesso ao espaço, mas também reduz riscos de acidentes relacionados ao clima. Além disso, a cobertura ajudará a proteger a infraestrutura do local contra desgastes causados pelo clima, prolongando a vida útil do edifício e reduzindo a frequência e os custos de manutenção necessários. Isso reflete uma gestão prudente dos recursos financeiros ao evitar despesas recorrentes com reparos.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

12.1. A solução proposta contempla a execução de serviços de pintura, restritos à contratação de mão de obra especializada, e a instalação da cobertura, que envolve tanto a mão de obra quanto o fornecimento dos materiais necessários. Essa abordagem busca



atender às necessidades dos ambientes institucionais de forma eficiente, sustentável e alinhada aos princípios de economicidade e durabilidade.

12.2. Os materiais destinados à instalação da cobertura foram selecionados com base em critérios técnicos e na análise das demandas específicas dos ambientes institucionais, assegurando padronização, eficiência e segurança. A escolha de insumos adequados contribui para a preservação do patrimônio público e para a integridade dos espaços utilizados.

12.3. A solução também estabelece requisitos claros de manutenção e assistência técnica, garantindo que os serviços executados e os materiais fornecidos sejam de alta qualidade e longa durabilidade. Os fornecedores deverão apresentar garantias adequadas e suporte técnico contínuo, assegurando que eventuais falhas ou necessidades de reparo sejam prontamente atendidas, minimizando interrupções nas atividades educacionais e preservando a segurança no ambiente escolar.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A contratação atende diretamente às demandas identificadas, não havendo, no momento, necessidade de outras providências estruturais ou operacionais adicionais.

13.2. Os servidores designados para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual deverão ser capacitados, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, para:

13.3. Realizar a inspeção detalhada dos produtos entregues, verificando a conformidade com as especificações técnicas constantes no contrato.

13.4. Garantir a adequação do ambiente organizacional para a implementação e manutenção dos sistemas de segurança atualizados, o que inclui a preparação de infraestrutura tecnológica adequada para os novos equipamentos e sistemas que serão instalados.

14. ANÁLISE DE RISCO

14.1. Foram identificados riscos comuns a contratações de natureza semelhante, entre os quais destacam-se:

I - Inexecução total ou parcial do ajuste pactuado: Incluindo falhas na entrega dos materiais ou fornecimento de produtos fora das especificações contratadas;



II - Descumprimento de obrigações contratuais, especificações técnicas e prazos: Como atrasos na entrega ou produtos de qualidade inferior à esperada;

III - Ocorrência de casos fortuitos ou de força maior: Que possam comprometer o cumprimento das obrigações contratuais.

14.2. Medidas preventivas e mitigadoras

14.2.1. Para mitigar os riscos identificados, entende-se que as ações de iniciativa da Administração, em conformidade com os normativos aplicáveis à contratação, incluem:

- a. Especificação clara e detalhada no Termo de Referência:** Garantindo que os critérios de qualidade, quantidade e prazos sejam definidos de forma objetiva e transparente;
- b. Fiscalização e monitoramento efetivos:** Com a designação de servidores capacitados para acompanhar e verificar o cumprimento do contrato, conforme disposto no art. 7º, § 1º, e art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- c. Previsão de sanções administrativas:** Incluindo multas, advertências e rescisão contratual, caso o fornecedor descumpra suas obrigações, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- d. Cláusulas contratuais específicas:** Prevendo mecanismos de ajuste e resolução de conflitos para eventuais problemas na execução contratual;
- e. Plano de continuidade:** Identificação prévia de fornecedores alternativos para assegurar o atendimento das necessidades institucionais em caso de interrupção no fornecimento.

14.3. Gestão de riscos continuada

14.3.1. Durante a execução do contrato, a Administração realizará o acompanhamento contínuo e revisará periodicamente o mapeamento de riscos, com o objetivo de:

- I - Identificar novas ameaças ou vulnerabilidades;**
- II - Implementar medidas corretivas em tempo hábil;**
- III - Garantir a entrega dos materiais e do serviço em conformidade com os padrões estabelecidos, promovendo a economicidade, eficiência e segurança na contratação.**

Com base nas ações preventivas e mitigadoras indicadas, conclui-se que os riscos associados à contratação estão devidamente controlados, sendo as medidas adotadas suficientes para assegurar a regularidade, eficiência e economicidade no cumprimento do contrato, em observância aos princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

15. DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação é viável e necessária, considerando as demandas apresentadas e a



importância de manter os ambientes administrativos e de ensino em melhor forma. Diante da análise técnica, econômica e legal, conclui-se que a contratação é plenamente viável e está alinhada às necessidades da Administração, sendo a solução mais adequada para atender à demanda apresentada.

Assis, 02 de fevereiro de 2026

Juliana Santos de Nigris Batista

Supervisora

Claudio Aparecido da Costa

Chefe de Departamento

Eduardo Aparecido de Souza

Chefe de Seção

Isadora Pelizone de Lima Cintra

Assistente Administrativo

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação - Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021

1. OBJETO

1.1. Esta contratação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de cobertura na entrada principal do HUB Inova FEMA, compreendendo a execução da estrutura metálica, a instalação de cobertura com telhas termoacústicas e a execução de serviços complementares de pintura, com fornecimento de materiais estruturais, telhas, fixadores, equipamentos, ferramentas e mão de obra por conta da contratada, e fornecimento dos materiais de pintura pela FEMA.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. As especificações técnicas e quantitativas de cada item, separadas de forma individualizada, estão apresentadas na tabela a seguir:

LOTE ÚNICO			
ITEM	SERVIÇO/DESCRITIVO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
1.	COBERTURA		
1.1.	Mão de obra		
1.1.1.	Serviço de instalação de cobertura na entrada principal do HUB Inova FEMA, incluindo montagem da estrutura, instalação das telhas e fixação dos componentes, com fornecimento de materiais pela contratada.	1	SERVIÇOS
1.2	Material		
1.2.1.	Metalon 100 x 100 chapa 18	3	UNIDADES
1.2.2.	Telha termoacústica EPS rt25/1020 (6m) na cor branca/leitosa	4	UNIDADES
1.2.3.	Fixador auto Brocante 12 14 3/4	100	UNIDADES
2.	PINTURA		
2.1	Mão de obra		
2.1.1.	Serviço de pintura de parede, incluindo preparo da superfície, aplicação e acabamento.	1	SERVIÇOS

2.2. Os materiais de pintura, tais como tinta, rolos e pincéis, serão fornecidos pela CONTRATANTE, ficando a cargo da CONTRATADA apenas o fornecimento da mão de obra



especializada para execução dos serviços.

2.3. A prestação dos serviços somente será permitida caso os funcionários utilizem, de forma adequada, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), garantindo a segurança própria, de terceiros e do ambiente de trabalho.

2.4. É obrigatório que os funcionários estejam:

2.4.1. Uniformizados e identificados de forma visível;

2.4.2. Comportando-se com conduta moral adequada, compatível com o ambiente institucional.

2.5. A CONTRATADA deverá garantir que os trabalhadores encaminhados estejam devidamente instruídos e preparados para execução dos serviços objeto desta contratação.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente justificativa fundamenta a necessidade da contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para execução dos serviços de instalação de cobertura na entrada principal do HUB Inova FEMA, contemplando a estrutura metálica, telhas termoacústicas e serviços complementares de pintura.

3.2. O HUB Inova FEMA é um espaço estratégico voltado à inovação, pesquisa aplicada e desenvolvimento tecnológico, recebendo diariamente estudantes, pesquisadores, empreendedores e visitantes externos. A ausência de cobertura adequada na entrada principal compromete não apenas o conforto, mas também a segurança dos usuários, que ficam expostos às intempéries, como chuvas intensas e forte incidência solar. Essa situação gera transtornos recorrentes, dificultando o acesso e a permanência no local, além de transmitir uma imagem de infraestrutura incompleta e pouco acolhedora.

3.3. A instalação da cobertura representa uma medida essencial para:

- Garantir acessibilidade e segurança: protegendo usuários contra escorregamentos em dias chuvosos e contra riscos de insolação.
- Promover bem-estar e conforto: criando condições adequadas de recepção e circulação, especialmente em eventos e atividades de grande fluxo.
- Valorizar a infraestrutura institucional: reforçando a imagem da FEMA como ambiente moderno, funcional e comprometido com a qualidade de seus espaços.
- Assegurar continuidade das atividades: evitando interrupções ou prejuízos em eventos e projetos que dependem do acesso facilitado ao HUB.

3.4. A contratação será realizada com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para serviços e bens de pequeno valor, desde que observados os limites legais. Tal medida garante maior agilidade na resposta às



necessidades estruturais, evitando atrasos que poderiam comprometer o funcionamento do HUB e o desenvolvimento das atividades de inovação.

3.5. Além da legalidade, a contratação direta atende ao princípio da economicidade, uma vez que a escolha da empresa prestadora será pautada na obtenção de propostas vantajosas, assegurando a melhor relação custo-benefício e a adequação técnica dos serviços.

3.6. Os benefícios da execução do serviço são diretos e imediatos:

- Melhoria da infraestrutura física do HUB Inova FEMA.
- Maior proteção contra intempéries para usuários e visitantes.
- Fortalecimento da imagem institucional da FEMA como promotora de inovação e qualidade.
- Resposta rápida e eficiente às demandas estruturais, sem comprometer o calendário de atividades.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, prevê hipóteses de contratação direta, tanto por inexigibilidade quanto por dispensa de licitação. O inciso I do referido artigo estabelece:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência;

(...).

5. DOS VALORES ESTIMADOS

5.1. A estimativa de valores para esta contratação, elaborada em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, encontra-se demonstrada na tabela a seguir, servindo como parâmetro para a definição da vantajosidade da proposta e para assegurar a adequada previsão orçamentária:

LOTE ÚNICO				
ITEM	SERVIÇO/DESCRITIVO	QUANTIDADE	V.U	V.T
1.	COBERTURA			
1.1.	Mão de obra			



1.1.1.	Serviço de instalação de cobertura na entrada principal do HUB Inova FEMA, incluindo montagem da estrutura, instalação das telhas e fixação dos componentes, com fornecimento de materiais pela contratada.	1 Serviço	R\$ 3.768,31	R\$ 3.768,31
		Subtotal	R\$ 3.768,31	
1.2 Material				
1.2.1.	Metalon 100 x 100 chapa 18	3 Unidade	R\$ 461,01	R\$ 1.383,02
1.2.2.	Telha termoacústica EPS rt25/1020 (6m) na cor branca/leitosa	4 Unidade	R\$ 640,00	R\$ 2.560,00
1.2.3.	Fixador auto Brocante 12 14 3/4	100 Unidade	R\$ 1,17	R\$ 116,67
		Subtotal	R\$ 4.059,69	
		Total item 1	R\$ 7.828,00	
2. PINTURA				
2.1	Mão de obra			
2.1.1.	Serviço de pintura de parede, incluindo preparo da superfície, aplicação e acabamento.	1 Serviço	R\$ 1.286,67	R\$ 1.286,67
		Total item 2	R\$ 1.286,67	
		Valor Global (item 1 + 2)	R\$ 9.114,67	

5.2. A adequação orçamentária foi assegurada por meio de uma análise de viabilidade econômica, que incluiu orçamentos prévios com fornecedores especializados nesse tipo de serviço, garantindo que os valores estimados estão alinhados com os preços de mercado e previnem riscos de superfaturamento.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, devidamente aprovada e consignada no orçamento:

Classificação Orçamentária:

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

4.4.90.51.92 - Instalações

Ficha da Despesa: 011

6.2. A execução orçamentária será acompanhada e controlada pelo setor financeiro, garantindo a observância dos limites previstos e a regularidade dos pagamentos, conforme o art. 47 da Lei nº 14.133/2021.



7. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO

- 7.1.** O objeto desta contratação não será fracionado, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), considerando a necessidade de assegurar a padronização dos produtos, a obtenção de economia de escala e a redução de custos administrativos, em conformidade com o disposto no art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2.** A padronização dos itens é essencial para garantir a uniformidade das instalações da Fema, evitando incompatibilidades ou resultados distintos que possam comprometer a eficiência dos serviços de seguranças.
- 7.3.** Adicionalmente, a aquisição de todos os itens em um único lote reduz a burocracia administrativa, otimiza os procedimentos licitatórios e assegura maior vantajosidade, considerando os custos diretos e indiretos envolvidos no processo.

8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 8.1.** Os critérios de sustentabilidade para a aquisição de materiais e contratação de mão de obra especializada devem considerar os aspectos ambientais e econômicos com o intuito de minimizar impactos ambientais e promover o uso responsável dos recursos para garantir a segurança dos usuários e promovendo práticas sustentáveis alinhadas ao art. 6º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1.** As condições de pagamento serão vinculadas à execução integral dos serviços, com o devido aceite/aprovação pelo fiscal. A retenção de tributos será realizada conforme a legislação vigente.

9.2. O contratado fornecerá ao fiscal de contrato, senhor Roque Vinicius Isidio Teodoro Dias, a Nota Fiscal/Fatura relativa a execução dos serviços executados que, depois da aceitação, será devidamente encaminhada para processamento da respectiva liquidação e pagamento.

9.3. A adequação orçamentária para esta contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico da instituição e às diretrizes da Lei Orçamentária Anual (LOA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), garantindo a gestão eficiente e sustentável do patrimônio da instituição.

9.4. Liquidação

9.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.4.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a

possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. o prazo de validade;
- II. a data da emissão;
- III. os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. o período respectivo de execução do contrato;
- V. o valor a pagar; e
- VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.4.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à



rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.5. Prazo de pagamento

9.5.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 15 dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.6. Forma de pagamento

9.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

9.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. O prazo de execução dos serviços será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

10.2. Os serviços deverão ser entregues no endereço da Fundação Educacional do Município de Assis, Campus “José Santilli Sobrinho”, Av. Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis – SP – 19807-130 – Setor de Serviços Gerais.

10.3. A conferência dos serviços e materiais entregues será realizada pelo fiscal do contrato, senhor *Roque Vinicius Isidio Teodoro Dias*, nomeado pela Portaria nº 75, de 26 de agosto de



2025, verificando a conformidade com as especificações técnicas e quantidades contratadas.

10.4. Qualquer inconformidade identificada durante o recebimento deverá ser registrada e comunicada ao fornecedor para as devidas correções.

10.5. A aceitação final dos produtos está condicionada à verificação de sua qualidade e conformidade com o contrato.

10.6. Em conformidade com o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto será recebido:

10.6.1. **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo fiscal do contrato, com verificação posterior da conformidade dos serviços e materiais com as exigências estabelecidas neste termo;

10.6.2. **Definitivamente**, em até 05 (cinco) dias corridos subsequentes ao recebimento provisório, mediante termo de recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10.8. Caso não corresponda à qualidade exigida, o produto será recusado e deverá ser substituído imediatamente.

10.8.1. Em caso de não substituição, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, cabendo à licitante vencedora as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.9.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.9.2. O prazo para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. As sanções aplicáveis estarão de acordo com o estabelecido no Edital e nos artigos de



155 a 163 da legislação vigente, assegurando o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. A execução do contrato será rigorosamente acompanhada e fiscalizada pelo senhor Roque Vinicius Isidio Teodoro Dias, designado pela Portaria nº 75, de 26 de agosto de 2025.

12.2. O fiscal é responsável por registrar todas as ocorrências pertinentes em relatório próprio, adotando as medidas necessárias para garantir o fiel cumprimento das cláusulas contratuais. Quaisquer irregularidades identificadas deverão ser comunicadas de forma imediata e formal à autoridade competente, visando à pronta correção e à preservação da legalidade e da eficiência na execução contratual.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. São obrigações da contratada:

13.1.1. Efetuar a execução dos serviços contratados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço e Nota de Empenho, observando integralmente as especificações constantes no Termo de Referência.

13.1.2. Executar integralmente os serviços de instalação da cobertura na entrada principal do HUB Inova FEMA, incluindo o fornecimento de materiais estruturais, telhas, fixadores, equipamentos, ferramentas e mão de obra, bem como a execução da pintura em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, sem previsão de prazos adicionais para transição contratual, tendo em vista tratar-se de aquisição imediata de bens e serviços.

13.1.3. Realizar, às suas expensas, a substituição de materiais que apresentem defeitos de fabricação, vícios ocultos ou falhas decorrentes de má execução, bem como qualquer não conformidade técnica em relação às condições pactuadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

13.1.4. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se às sanções legais em caso de inadimplemento ou descumprimento contratual.

13.2. São obrigações da contratante:

13.2.1. Proceder ao recebimento dos serviços executados, verificando sua conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, registrando eventuais



não conformidades e adotando as medidas cabíveis.

13.2.2. Indicar formalmente o responsável pelo agendamento da execução dos serviços de manutenção, fornecendo os contatos necessários e garantindo a disponibilidade do veículo nos dias e horários previamente acordados com a contratada.

13.2.3. Realizar o recebimento provisório dos serviços e bens entregues, e, após verificação da conformidade com os requisitos técnicos e contratuais, emitir o atesto de recebimento definitivo, conforme previsto na legislação vigente.

13.2.4. Efetuar o pagamento à contratada dentro do prazo estabelecido contratualmente, contado a partir da entrega definitiva e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, desde que não haja pendências ou irregularidades.

13.2.5. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade ou não conformidade verificada durante a execução contratual, fixando prazo razoável para a adoção das medidas corretivas necessárias, conforme previsto no contrato e na legislação aplicável.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

15. ANÁLISE DE RISCOS

15.1. Os riscos identificados, bem como as medidas preventivas e mitigadoras, estão descritos no ETP e incluem fiscalização rigorosa, previsão de sanções contratuais e plano de continuidade para evitar prejuízos.

16. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

16.1. Remissão expressa ao Instrumento Convocatório, Item 5, que dispõe sobre os documentos necessários à habilitação da empresa responsável pela melhor proposta.

17. VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

17.1. A visita técnica será facultativa, para fins de verificação das áreas de execução dos serviços, sendo que a mesma poderá ser realizada entre a data de início até 24 (vinte e quatro) horas antes do certame, em horário de expediente com agendamento prévio pelo e-mail servicosgerais@fema.edu.br ou pelo telefone (18) 3302-1055 – Ramal 1044 (com o Chefe de Departamento da Seção de Serviços Gerais) no horário das 8h às 11h e das 14h às 16h.

17.2. O motivo da visita é para os licitantes interessados conhecerem as características, dificuldades e condições dos locais onde serão executados os serviços constantes no Termo



Referencial deste Edital, de modo a obter, para sua utilização e por sua exclusiva responsabilidade, todas as informações para elaboração de sua proposta.

O ATESTADO DE VISITA TÉCNICA não é obrigatório e a sua ausência não será motivo de Inabilitação do participante.

17.3. A participação do licitante implica na aceitação das condições impostas no edital, não podendo fazer alegações futuras de que **NÃO TINHA CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as diretrizes e princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, buscando garantir a transparência, a eficiência e a vantajosidade na gestão da contratação pública.

18.2. Eventuais dúvidas, questionamentos ou pedidos de esclarecimentos relacionados ao presente processo licitatório deverão ser formalmente direcionados ao Setor de Licitações, o qual será responsável por encaminhá-los ao Setor de Serviços Gerais, demandante desta aquisição, para que sejam analisados e devidamente respondidos.

18.3. Ressalta-se que as respostas e os esclarecimentos fornecidos pelo Setor de Licitações, com base nas orientações do setor demandante, serão divulgados a todos os interessados, assegurando o princípio da isonomia e a ampla publicidade do processo licitatório.

Assis, 02 de fevereiro de 2026

Juliana Santos de Nigris Batista
Supervisora

Claudio Aparecido da Costa
Chefe de Departamento

Isadora Pelizone de Lima Cintra
Assistente Administrativo

Eduardo Aparecido de Souza
Chefe de Seção





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C834-EAF3-23A5-5306

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDUARDO APARECIDO DE SOUZA (CPF 138.XXX.XXX-37) em 02/02/2026 12:23:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLAUDIO APARECIDO DA COSTA (CPF 121.XXX.XXX-66) em 02/02/2026 13:27:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ISADORA PELIZONE DE LIMA CINTRA (CPF 442.XXX.XXX-78) em 02/02/2026 13:41:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JULIANA DE NIGRIS (CPF 384.XXX.XXX-04) em 02/02/2026 15:10:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/C834-EAF3-23A5-5306>